



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 036/2000

De 8 de dezembro de 2000

Dispõe sobre a desafetação de bem institucional e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 12:00 horas do dia 07 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos desta Lei, a desafetação de uma área de terras, localizada no perímetro urbano do Município, a qual passará de "bem institucional", para "bem dominial", e será destinada à implantação de lotes urbanos.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo 1º desta Lei, localizada no Bairro "Luís Ometto I, está assim descrita e caracterizada:

Gleba 1A. da Gleba 1, do Bairro Luís Ometto I: inicia-se no ponto A, que está cravado na guia da Avenida Sérgio Pires de Oliveira Campos, e segue com 93,36 m. (noventa e três metros e trinta e seis centímetros) até o ponto B, confrontando com esta mesma Avenida; daí segue com 13,31m (treze metros e trinta e um centímetros) em curva até o ponto C, confluência da Avenida Sérgio Pires de Oliveira, com a Rua Manoel José Pires; daí segue com 43,51m (quarenta e três metros e cinquenta e um centímetros) até o ponto D., de frente com a Rua Manoel José Pires; daí segue com 10,23m (dez metros e vinte e três centímetros) em curva até o ponto E, na confluência da Rua Manoel José Pires, com a Avenida Santo Antônio; daí segue com 101,94m (cento e um metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto F, de frente com a Avenida Santo Antônio; daí segue com 54,02m (cinquenta e quatro metros e dois centímetros) em até o ponto A, ao lado dos lotes 16 e 01 respectivamente da quadra 01, onde iniciou-se o perímetro desta Gleba, perfazendo uma área de 6.334,21m². (seis mil, trezentos e trinta e quatro metros e vinte e um centímetros quadrados).

Art. 3º- O Executivo providenciará a formalização da desafetação, no Cartório do Registro de Imóveis, juntando as respectivas plantas e croquis, a fim de que a área de terras assim desafetada, fique disponível para o uso a que se destina.

5.



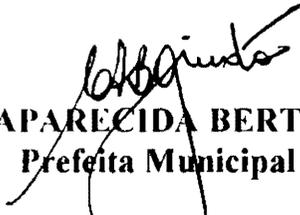
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

78

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 8 dias do mês de dezembro de 2.000 (dois mil).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 77 e 78 do livro competente nº 20 (vinte).

**PUBLICADA NO JORNAL TRIBUNA IMPRESSA, DA CIDADE
DE ARARAQUARA, DE 13/12/2000, FLS. 22**